PROCESSO ADMINISTRATIVO 0142 ASSINADO ELETRONICAMENTE

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2026.11.06.1
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20261027/0001-26

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDEB E

O(A) FUNDEB, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) KENNIA MARIA VICTORIANO BEZERRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00006.20261027/0001-26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2026.11.06.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE QUESTÕES, CORREÇÃO DE AVALIAÇÕES E ANÁLISE E DEVOLUTIVA PEDAGÓGICA DE REDAÇÕES PRODUZIDAS PELOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS E AS DIRETRIZES DO SISTEMA IRAPUENSE DE AVALIAÇÃO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO (SIAPE), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS DE DESEMPENHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, JUNTO AS INSTITUIÇOES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE QUESTÕES, CORREÇÃO DE AVALIAÇÕES E ANÁLISE E DEVOLUTIVA PEDAGÓGICA DE REDAÇÕES PRODUZIDAS PELOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM	1.0	Serviço		

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0143 ASSINADO ELETRONICAMENTE

	CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS E AS DIRETRIZES DO SISTEMA IRAPUENSE DE AVALIAÇÃO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO (SIAPE), INCLUINDO O FO				

2.1 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS; 2.1.1 Contratação de serviços especializados para elaboração de questões e itens avaliativos, em conformidade com as matrizes de referência, habilidades e competências, bem como com os critérios e parâmetros estabelecidos pelo SISTEMA IRAPUENSE DE AVALIAÇÃO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO (SIAPE), contemplando a produção de questões objetivas e/ou discursivas, adequadas aos níveis de ensino, componentes curriculares e etapas de escolaridade da rede municipal de ensino. Os serviços deverão observar os descritores de aprendizagem, os níveis de complexidade e os objetivos educacionais previstos, visando subsidiar a aplicação de avaliações diagnósticas e de acompanhamento da aprendizagem, permitindo identificar o desempenho dos estudantes, monitorar os resultados educacionais e contribuir para o planejamento de estratégias pedagógicas voltadas à melhoria da qualidade do ensino 2.1.2 Reunião de alinhamento com a equipe técnica para compreensão e calibração fina dos critérios de elaboração e correção, em estrita conformidade com o Sistema Irapuense de Avaliação Permanente da Educação (SIAPE) e as matrizes de competências. Elaboração e Aprovação da Matriz de Correção: Desenvolver e submeter à aprovação da Contratante uma matriz detalhada de correção, incluindo níveis de desempenho para cada competência e uma tabela de penalidades por desvios. Treinamento da Equipe de Correção: Apresentar a comprovação do treinamento de todos os corretores e avaliadores, assegurando que o corpo técnico possua formação mínima em Letras/Pedagogia e experiência comprovada em correção de larga escala. Desenvolvimento da Plataforma Tecnológica: Disponibilizar e manter uma plataforma digital robusta e segura para a inserção, distribuição, correção, dupla checagem e geração dos relatórios de desempenho. Simulação e Validação: Realizar um ciclo de correção-piloto com uma amostra de redações para validar a aderência da equipe e da plataforma aos critérios do SIAPE antes do início da correção oficial. 2.1.3 Fase de Execução da Correção e Avaliação: Recebimento e Indexação dos Materiais: Receber os cadernos de redação (em formato físico ou digitalizado) da rede de ensino, garantindo a rastreabilidade e a anonimização das identificações dos alunos para a equipe. Correção por Dupla Cega: Aplicar o método de correção por dupla cega (dois corretores independentes por redação) para todas as produções textuais, seguindo o padrão de 5 competências (ou o padrão definido pelo SIAPE). Processo de Desempate (Terceiro Corretor): Em casos de discrepância de notas (acima do limite de tolerância estabelecido no Termo de Referência, ex: 80 pontos), acionar um terceiro corretor sênior para a correção de desempate. Garantia da Qualidade (Auditoria): Realizar uma auditoria constante sobre as correções, com o envio de relatórios semanais de feedback à equipe de corretores para assegurar a uniformidade e a manutenção da régua de correção (fidelidade à matriz do SIAPE). Controle de Prazo: Cumprir rigorosamente os cronogramas de correção e entrega de dados parciais e finais, conforme os marcos estabelecidos pela Contratante. 2.1.4. Fase de Devolutiva Pedagógica e Relatórios (Entrega de Valor): Devolutiva Individualizada ao Estudante: Fornecer um espelho de correção individualizado para cada estudante, contendo: A nota final detalhada por competência, Comentários claros e direcionados sobre os principais erros e acertos em cada competência. Sugestões de estudo para as áreas de maior deficiência. Relatório Coletivo por Escola e Turma: Entregar um relatório consolidado de desempenho para cada escola e turma, contendo: Média geral da turma/escola e comparação com a média da rede. Os três principais pontos fortes e os três principais desafios da turma (em nível de competências). Gráficos de distribuição de notas para facilitar a visualização do desempenho. Relatório Gerencial e Estratégico: Fornecer um relatório gerencial para a Secretaria da Educação, com análise estatística dos dados da rede, incluindo: As competências com o pior e o melhor desempenho na rede como um todo (para guiar a formação docente). Identificação dos desvios mais frequentes (ex: fuga ao tema, erros gramaticais específicos) para subsidiar a elaboração de material didático. Apresentação dos Resultados: Realizar, ao final do contrato ou em marcos pré-estabelecidos, uma apresentação técnica dos resultados à equipe pedagógica da Contratante, facilitando a interpretação dos dados para a elaboração de planos de ação. Exportação e Segurança dos Dados: Entregar a base de dados completa (incluindo as notas, os comentários e os relatórios) em formato editável e seguro, garantindo a total segurança e confidencialidade das informações dos estudantes. As avaliações serão compostas por redação, língua portuguesa, matemática e escrita totalizando 393 itens 2.6. Considerando a necessidade de garantir o direito dos alunos ausentes à realização de uma segunda avaliação, bem como atender a eventuais imprevistos, substituições de itens e adequações pedagógicas, justifica-se a previsão de provas adicionais e de uma reserva técnica de 10% do quantitativo de cada prova, assegurando a continuidade e a eficiência do processo avaliativo. 2.7.É responsabilidade da empresa manter a discrição e sigilo em relação aos cadernos de itens, garantindo a preservação da isonomia durante a correção da avaliação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos,

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) FUNDEB, na classificação abaixo: 0602.12.361.0006.2.067 - Manutencao e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026.11.06.1.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2026.11.06.1.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Deputado Irapuan Pinheiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, de..... de 20.....

FUNDEB

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0147 ASSINADO ELETRONICAMENTE

CNPJ/MF Nº 12.464.103/0001-91
KENNIA MARIA VICTORIANO BEZERRA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1.

2.